



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

| |
|--|
| LIDO |
| Dia: <u>04</u> / <u>07</u> / <u>2022</u> |
| Ass.: _____ Presidente |

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº008/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL
Em: 05 / 07 / 2022
Ass.: _____
PRESIDENTE

Institui a Semana da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges/RS e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Campos Borges/RS, a Semana da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. A Semana da Câmara Municipal de Vereadores será realizada na terceira semana do mês de outubro de cada ano, ocorrendo durante três dias.

Art. 3º. A Semana da Câmara Municipal de Vereadores terá como objetivos:

I – Despertar no jovem o interesse pela política, atentando para a sua responsabilidade social no meio no qual está inserido;

II – Desenvolver conceitos correlatos à cidadania como, por exemplo, a ética como instrumento hábil a propulsionar o desenvolvimento social;

III – Proporcionar aos jovens e a comunidade em geral a busca pela cidadania, em sentido amplo, criando na sociedade o espaço necessário para o desenvolvimento deste conceito.

IV – Desenvolver palestras, oficinas e projetos com o propósito de informar a sociedade sobre as atribuições do Vereador, as atividades desenvolvidas na Câmara de Vereadores e temas de interesse público, tornando a Câmara Cidadã.

Art. 4º. Será realizado o Programa Vereador por Um Dia, durante a Semana da Câmara Municipal de Vereadores, no âmbito do Município de Campos Borges, constituída pelos seguintes objetivos específicos:

I – Proporcionar o estudo e pesquisa nas escolas sobre os projetos, leis e demais atividades do Poder Legislativo;

II – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Borges e as propostas apresentadas em prol da comunidade.

III – Favorecer atividades de discussão dos problemas que permeiam a comunidade camposborgense;

IV – Criar senso crítico nos alunos, dando-lhes a possibilidade de apontamento de soluções para as problemáticas municipais e regionais;

V – Engajar pais e comunidade escolar para participarem do Projeto Vereador Mirim apresentando sugestões para o aperfeiçoamento do presente projeto.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS
PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
Em 05 / 07 / 2022
Ass.: _____
PRESIDENTE

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

Mirim apresentando sugestões para o aperfeiçoamento do presente projeto.

Art. 5º. O programa “Vereador Mirim por um dia” será operacionalizado pelas seguintes condições:

- I – elaboração do projeto pedagógico;
- II – planejamento das atividades;
- III – pesquisa e seleção de material didático;
- IV – promoção de atividades com os seguintes temas:

- a) História da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges;
- b) Apresentação do perfil dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores;
- c) Tramitação de proposições;
- d) Temas correlatos.
- V - visita dos alunos e professores à Câmara Municipal para assistirem sessões plenárias;

Art. 6º. Constituir-se-á o programa do Vereador por um dia de 9 (nove) vereadores-estudantes e de 9 (nove) suplentes, pertencentes às Escolas Municipais de Campos Borges.

Parágrafo único. O processo de seleção dos alunos ocorrerá por critérios eleitos pela própria Escola e abrangerá alunos que estejam cursando o 8º (oitavo) e 9º (nono) ano do ensino fundamental.

Art. 7º. Os alunos escolhidos, conforme critério definido pela escola, participarão de sessão solene para diplomação e posse, na Câmara Municipal de Vereadores, a ocorrer no primeiro dia de eventos da Semana da Câmara;

Parágrafo único. Serão preenchidos os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, mediante sorteio, na abertura da sessão solene.

Art. 8º. As proposições a serem apresentadas pelos alunos-vereadores deverão versar acerca de interesse público, mais especificamente, educação, saúde, assistência social, cultura, esportes, lazer, meio ambiente e segurança pública.

Art. 9º. As deliberações acerca do Projeto Vereador por um dia deverão ser tomadas por maioria de votos, considerando-se a maioria absoluta dos Vereadores.

“Poder Legislativo, o suporte da Democracia.”

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

Art. 10. O mandato de Vereador por um dia encerrar-se-á ao final da Sessão Solene, presentes os integrantes do Poder Legislativo Municipal, com a correspondente diplomação dos alunos-veredores.

Art. 11. Os alunos-veredores não perceberão remuneração pelo cargo ocupado.

Art. 12. No segundo dia de eventos da Semana da Câmara Municipal de Vereadores será ministrada palestra que versem acerca de temas de interesse da comunidade.

Art. 13. O terceiro dia da Semana da Câmara Municipal de Vereadores ficará livre e aberto para determinação de evento que diga respeito a interesse da Câmara de Vereadores ligados a interesses da comunidade camposborgense;

Art. 14. Fica incluso anualmente no Calendário Oficial de Eventos do Município a terceira semana do mês de outubro como a “Semana da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges”.

Art. 15. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 01 de julho de 2022.


Volmir Toledo de Souza
Vereador – Bancada PDT

“Poder Legislativo, o suporte da Democracia.”

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se esta proposta de Projeto de Lei do Legislativo buscando estreitar os laços da comunidade, estudantes e demais setores com a Câmara Municipal, desenvolvendo anualmente a Semana da Câmara Municipal.

Anualmente, próximo as festividades do aniversário do Município temos a “Semana do Município”, com diversas atividades que resgatam a história e valores da municipalidade, tendo em vista a relevância de tais ações, porque não realizar o mesmo no Poder Legislativo?

É fato típico que durante as transmissões das Sessões, nos comentários que muitas pessoas criticam os requerimentos e posicionamentos dos vereadores e vereadoras, assim como cobram tarefas dos vereadores que fogem das atribuições previstas constitucionalmente.

Isso ocorre devido a desconhecerem o papel que o Poder Legislativo tem no âmbito municipal, desta forma, ao ser previsto atividades de forma anual, isso oportunizará a comunidade a conhecer a Câmara de Vereadores, a participar de palestras com temas variados de interesse público, bem como formar precocemente nos alunos a consciência política e social.

Dentre as ações, vislumbra-se retomar o Projeto de Vereador mirim por um dia, fazendo com que esta atividade seja realizada de forma contínua e anual, assim como desenvolver palestras, oficinas e exposições que resgatem a história do Município, das pessoas que contribuíram para a emancipação, vereadores que já fizeram e fazem parte do Legislativo, e assim demonstrem o valoroso papel do vereador na sociedade.

A escolha do mês de outubro se dá em virtude de ser o mês de eleições, assim como, no dia 01 de outubro é o Dia Nacional do Vereador, sendo oportuno as atividades serem desenvolvidas neste Mês.

Sendo estas as justificativas para o presente Projeto, com isso, espero o entendimento e apoio dos demais Vereadores e Vereadoras, sendo as demais considerações feitas em plenário, ficando o Projeto em discussão e absorção de ideias pelos demais.

Campos Borges/RS, 01 de julho de 2022.


VOLMIR TOLEDO DE SOUZA

“Poder Legislativo, o suporte da Democracia.”

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br